



Pedreira (SP), 11 de Setembro de 2019.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 870/2019**

**Referente:** Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesianos do Município de Pedreira/SP.

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 17/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02**.

**1.2.** A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **8:30h do dia 04/10/2019**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**1.3.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declarações Diversas;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- V- Minuta Contratual;
- VI - Termo de Ciência e Notificação
- VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VIII - Declaração Nomeando o Responsável Técnico Pelos Serviços
- IX - Memorial Descritivo dos Serviços;

**1.4.** Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados fora dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da empresa, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da empresa, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.

**1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e C.P.F.

#### **1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:**

**1.5.1.** Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições



normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações.

**1.5.2.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

## **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é a **Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesanais do Município de Pedreira/SP, conforme descrições dos serviços no Anexo IX deste edital.**

**2.1.2. Valor Global Médio Orçado para o período de 12 (doze) meses :** R\$ 216.689,99 (duzentos e dezesseis mil e noventa e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

**3.1.4.** Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

**3.1.5.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

**3.1.6.** Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**3.1.7.** Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.1.8.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.9.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



**3.1.10.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**3.1.11.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.1.12.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**3.1.13.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

#### **4- CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

**4.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.1.2.** Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.3.** Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 4.1.2.**

**4.1.4.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**4.1.5.** O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas). Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.



**4.4.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

**4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

**4.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO</b>
---

**INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no **ato da entrega.**

**5.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1.** O Envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7.**

**6.2.** O Envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8.**

## **7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

**7.1.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas e **deverá conter:**

**7.1.1.1.** Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;



7.1.1.2. Número do pregão presencial e do processo licitatório;

7.1.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.1.4. Apresentar o valor total para a execução do objeto para o período de 12 (doze) meses em consonância descrito no **Anexo IX**, devendo estar incluso no preço ofertado, os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.1.4.1. Deverá ser apresentado preço com duas casas decimais;

7.1.1.5. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.1.6. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O OBJETO DESCRITO NO ANEXO IX DESTE EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

## 8 - ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. **Habilitação jurídica**, conforme o caso:

**a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.**

8.1.2. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo(a) representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “f”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

### **8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **8.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a.)** Apresentar o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química (CRQ) e Conselho Regional de Química (CRBIO), com validade em vigor;

**b.)** Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)s pela elaboração das análises da Portaria PRC N° 5, Anexo XX em vigor, apresentando declaração conforme Anexo VIII, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CRQ (parâmetros físicos e químicos) e CRBIO (parâmetros microbiológicos) e demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, sendo possível a nomeação de profissional autônomo, o qual a comprovação deverá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e que o mesmo se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e mantenha vínculo com a empresa Licitante.

**c.)** No caso de profissional autônomo o mesmo deverá apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo mesmo, cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do profissional.

**d.)** Apresentar o certificado de acreditação, bem como um copia do seu escopo de acreditação e escopo de extensão com protocolo do Inmetro quando for o caso e deverá conter todos os parâmetros previstos na Portaria em vigor. **EXCETO QUANDO AS ANÁLISES DE RADIOATIVIDADE.**

**d.1)** Por exigência da Portaria PRC N°5 Anexo XX , os laboratórios do processo deverão ter seus parâmetros acreditados pelo INMETRO, quando em processo de Acreditação a Autarquia Municipal aceitará o protocolo do processo de acreditação dos parâmetros e quando subcontratado de outros laboratórios para as análises, devera ser apresentado a acreditação do parâmetro subcontratado pelo laboratório.

**e)** 01 (um) ou mais atestados de capacidade Operacional em nome do licitante, emitido por órgão publico ou privado necessariamente em nome do Licitante, devidamente registrado no órgão competente (CRQ e CRBIO) compatível com o objeto, se enquadrando na portaria atual.

**f)** Declaração de que o Laboratório mantém programa de qualidade interna conforme requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR/ISO/IEC 17025, devendo apresentar, caso vencedora, na assinatura do contrato, o respectivo certificado ou numero de processo de certificação de órgão reconhecido oficialmente.

**g)** Declaração da licitante, que caso vencedora do certame permitirá a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, em atendimento ao Decreto n° 5440 de 04 de maio de 2005, referente a disponibilidade de informações da qualidade da água distribuída.

**h)** Declaração da licitante informando os equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria PRC N°5 Anexo XX e que atende as exigências do CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Proágua – 1992 ( Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano).

**i)** O licitante deverá comprovar através de atestado, que possui capacitação técnica para executar as análises e estar cadastrado no INMETRO ou ANVISA.



#### 8.1.5. Outros Documentos:

**8.1.5.1.** Apresentar a declaração exigida no **Anexo I e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – proposta comercial**.

**8.1.5.2.** A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante a apresentação do respectivo original no ato da abertura do **envelope nº 02**.

**8.1.5.3.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

**8.1.5.4.** As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

**8.1.5.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**8.1.5.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**8.1.5.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**9.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial e 02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP, com a devida documentação.**

**9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4**. deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

**9.3.** Em seguida identificará as propostas de **menor preço global**, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão desclassificadas em ordem crescente.





- 9.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.8.** O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- 9.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço apresentado, ou outra porcentagem ou outro valor acordado antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que no preço acordado será sempre considerado no máximo duas casas decimais.
- 9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

**9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10.**

**9.20.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

**9.20.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Autarquia, ou no próprio Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitação@saaepedreira.com.br](mailto:licitação@saaepedreira.com.br). Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nos § 4º. Do art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.21.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito **suspensivo**.

**9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **9.25. OBSERVAÇÃO:**

**9.25.1.** Havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, com intervalos iguais ou inferiores a 05% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.25.1. no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.



**9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa prevista no subitem 9.25.1, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

**9.26.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**9.26.1.** Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

**9.26.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**9.26.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**9.27.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**a)** a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

## **10 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor Geral.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**10.1.2.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente e também no Link **DIÁRIO OFICIAL - CONSULTA DIÁRIA OFICIAL**.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.



**11.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

**11.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

**11.4.** A **LICITANTE** vencedora terá **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial", **comunicação via email ou pessoal à proponente**, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", com observância de todos os termos previstos neste edital.

## **12 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

Conforme cláusula número 04 da minuta contratual (Anexo V deste Edital)

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**13.2.** Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**13.3.** Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.4.** Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Convite/Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**13.5.** Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.6.** Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

## **14 – DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO A SER FIRMADO E REAJUSTE**



**14.1.** A vigência do contrato a ser firmado com esta Autarquia será de 12 (doze) meses, **contado a partir da assinatura do instrumento contratual**, podendo ser prorrogado, observada a **Lei 8.666/93, nos termos do artigo 57, inciso II.**

**14.2.** No caso de prorrogação do instrumento de contrato, o valor será reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja vantajoso à Administração.

## **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta das **Dotações Orçamentárias n.ºs.:**

**Unidade:** 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

**Executora:** 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**Dotação:** 17.512.0020.0020.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

**Cód. Reduzido:** 2780

**Reserva de Saldo nº 1106**

**Valor reservado:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

## **16 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL, DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 18/09/2019**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hs.:00min. às 17hs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo site do SAAE, através do **Portal www.saaepedreira.com.br**, no link **LICITAÇÃO**, gratuitamente. Caso alguém deseje cópia xerográfica do edital, esta custará **R\$ 23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs.00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4653.

## **17 – DO REAJUSTE**

Conforme cláusula número 7 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

## **18 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Conforme cláusula número 8 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

## **19 – DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:**

**19.1.** PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:

**19.1.1** A licitante deverá apresentar Registro da Vigilância Sanitária do Município em que esta instalada devido às análises microbiológicas;

**19.1.2.** Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 8.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 outubro de 2014.





**19.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.**

**19.3.** Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 19.1.1.** e/ou **19.1.2.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

**19.3.1.** No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos ou no Protocolo;

**20.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.

**20.1.2.** Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 3(três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.

**20.1.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**20.1.3.** A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Município**, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link **“DIÁRIO OFICIAL” – “CONSULTA DIÁRIA OFICIAL”** e no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**20.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**20.3** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4.** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7.** É de responsabilidade da proponente as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão vínculo empregatício com a



Administração.

**20.8.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do portal [www.scaepedreira.com.br](http://www.scaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**20.9.** Ao final do pregão, o licitante vencedor deverá passar os custos de cada item.

## **21 - DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

**Leonardo Selingardi**  
Diretor Geral Interino do SAAE



## ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2.019

### MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- c)** Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d)** Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

---

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: Pregão Presencial nº 17/2019  
Processo Licitatório nº 870/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Autarquia Municipal de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 17/2019**, tendo como objeto a **Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesanais do Município de Pedreira/SP, conforme Anexo IX do edital**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref: Pregão Presencial nº 17/2019**  
**Processo Licitatório nº 870/2019**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 17/2019**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) representante legal da empresa





**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 17/2019, Processo Licitatório nº 870/2019**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



## ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

### MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DA ÁGUA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ÁGUA BRUTA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, CONFORME DESCRITIVO ANEXO IX DO EDITAL.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento e de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede Rua A Pe. Alexandrino do Rego Barros, 200 – Vila Santo Antonio – Pedreira /SP – CEP. 13920-000, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de outro lado, **A EMPRESA \_\_\_\_\_ -CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº. 17/2019, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### **DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA**, obriga-se a executar os serviços de análise de água das redes de distribuição e poços artesianos do Município de Pedreira, conforme as seguintes especificações:

#### **RESUMO DAS QUANTIDADES DE COLETAS E ANÁLISES A SEREM REALIZADAS DURANTE O CONTRATO E DATA PRÉ DETERMINADAS PELA AUTARQUIA.**

Tabela I

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO PRC Nº 5 ANEXO XX			
RESUMO DAS COLETAS			
	Semestral	Complementares	Mensais
A. Bruta	2	-	12
Rede	2	2	12
Poço I	2	2	12
Poço II	2	2	12
Triunfo	2	2	12
Distrito I	2	2	12
Distrito II	2	2	12
<b>TOTAL</b>	14	12	84

#### **DATAS PREVIAMENTE AGENDADAS**

<b>Análises</b>	<b>Primeira coleta</b>	<b>Segunda coleta</b>



Semestral	Janeiro /20	Agosto /20
Complementar	Outubro /19	Abril /20

#### 4. ESCOPO DAS COLETAS POR SEGMENTO CONFORME TABELA I

##### 4.1. ÁGUA BRUTA ( Rio Jaguari ) Análise Semestral

Meses da Coleta Semestrais – Janeiro/2019 e Agosto /2020

##### Parâmetros completos da portaria PRC N°5 Anexo XX em vigor;

Parâmetros que deverão compor as análises para água bruta que serão realizadas de forma SEMESTRAL, descritas abaixo:

- PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS
- PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECALIS E TERMOTOLERANTES
- ANALISE DE CLOROFILA;
- MONITORAMENTO DE VÍRUS ENTERICO;

Parâmetro	Unidade	VMP (2)
<b>INORGÂNICAS</b>		
Antimônio	mg/L	0,005
Arsênio	mg/L	0,01
Bário	mg/L	0,7
Cádmio	mg/L	0,005
Chumbo	mg/L	0,01
Cianeto	mg/L	0,07
Cobre	mg/L	2
Cromo	mg/L	0,05
Fluoreto	mg/L	1,5
Mercúrio	mg/L	0,001
Níquel	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	mg/L	10
Nitrito (como N)	mg/L	1
Selênio	mg/L	0,01
Urânio	mg/L	0,03
<b>ORGÂNICAS</b>		
Parâmetro	Unidade	VMP (2)
Acrilamida	µg/L	0,5
Benzeno	µg/L	5
Benzo(a)pireno	µg/L	0,7



Cloreto de Vinila	µg/L	2
1,2 Dicloroetano	µg/L	10
1,1 Dicloroetano	µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis+trans)	µg/L	50
Diclorometano	µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8
Estireno	µg/L	20
Pentaclorofenol	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	4
Tetracloroetano	µg/L	40
Triclorobenzenos	µg/L	20
Tricloroetano	µg/L	20
<b>AGROTÓXICOS</b>		
2,4 D + 2,4,5 T	µg/L	30
Alaclor	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicar	µg/L	10
Aldrin + Deldrin	µg/L	0,03
Atrazina	µg/L	2
Carbendazim + Benomil	µg/L	120
Carbofurano	µg/L	7
Clordano	µg/L	0,2
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	30
DDT + DDD + DDE	µg/L	1
Diuron	µg/L	90
Endossulfan (α β e sais) (3)	µg/L	20
Endrin	µg/L	0,6
Glifosato + AMPA	µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)	µg/L	2
Mancozebe	µg/L	180
Maetamidofós	µg/L	12
Metolaclo	µg/L	10
Molinato	µg/L	6
Parationa Metílica	µg/L	9
Pendimentalina	µg/L	20
Permetrina	µg/L	20



Profenofós	µg/L	60
Simazina	µg/L	2
Tebuconazol	µg/L	180
Terbufós	µg/L	1,2
Trifluralina	µg/L	20
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

**Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano.**

CIANOTOXICAS		
Parâmetro	Unidades	VMP
Microcistinas	µg/L	1
Saxitixinas	µg equivalente STX/L	3

**Tabela de padrão de radioatividade da água para o consumo humano.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alfa Total	Bq/L	0,5
Beta Total	Bq/L	1

**Tabela de padrão organoléptico de potabilidade.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH <sub>3</sub> )	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e Odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1





Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes ( como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

#### 4.1.1 ÁGUA BRUTA ( Rio Jaguari )

##### **ANÁLISES MENSAIS**

- **12 (doze)** coletas/amostras na captação da ETA dos parâmetros bacteriológicos quantitativos de *Escherichia coli* , cistos de giardia spp. e oocistos de cryptosporidium spp.

Independente do solicitado no artigo 31 da Portaria nº 5 Anexo XX, o SAAE manterá em todas as análises a pesquisa de giardia spp. e oocistos de cryptosporidium spp. Todos devem ser expressos quantitativos.

#### 4.2. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - Análises semestrais

Meses da Coleta Semestrais – Janeiro/2019 e Agosto /2020

##### **Parâmetros completos da portaria PRC N°5 Anexo XX em vigor;**

Parâmetros que deverão compor as análises para REDE DE DISTRIBUIÇÃO que serão realizadas de forma **SEMESTRAL**, descritas abaixo:

- **PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS**
- **PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECAIS E TERMOTOLERANTES**

##### **Tabela de padrão de potabilidade para substancias químicas que representam risco á saúde.**

Parâmetro	Unidades	VMP (2)
<b>INORGÂNICAS</b>		
Antimônio	mg/L	0,005
Arsênio	mg/L	0,01
Bário	mg/L	0,7
Cádmio	mg/L	0,005
Chumbo	mg/L	0,01
Cianeto	mg/L	0,07



Cobre	mg/L	2
Cromo	mg/L	0,05
Fluoreto	mg/L	1,5
Mercúrio	mg/L	0,001
Níquel	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	mg/L	10
Nitrito (como N)	mg/L	1
Selênio	mg/L	0,01
Urânio	mg/L	0,03
<b>ORGÂNICAS</b>		
Acrilamida	µg/L	0,5
Benzeno	µg/L	5
Benzo(a)pireno	µg/L	0,7
Cloreto de Vinila	µg/L	2
1,2 Dicloroetano	µg/L	10
1,1 Dicloroetano	µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis+trans)	µg/L	50
Diclorometano	µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8
Estireno	µg/L	20
Pentaclorofenol	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	4
Tetracloroetano	µg/L	40
Triclorobenzenos	µg/L	20
Tricloroetano	µg/L	20

<b>AGROTÓXICOS</b>		
2,4 D + 2,4,5 T	µg/L	30
Alaclor	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicar	µg/L	10
Aldrin + Deldrin	µg/L	0,03
Atrazina	µg/L	2
Carbendazim + Benomil	µg/L	120
Carbofurano	µg/L	7
Clordano	µg/L	0,2
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	30



DDT + DDD + DDE	µg/L	1
Diuron	µg/L	90
Endossulfan (α β e sais) (3)	µg/L	20
Endrin	µg/L	0,6
Glifosato + AMPA	µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)	µg/L	2
Mancozebe	µg/L	180
Maetamidofós	µg/L	12
Metolacoloro	µg/L	10
Molinato	µg/L	6
Parationa Metílica	µg/L	9
Pendimentalina	µg/L	20
Permetrina	µg/L	20
Profenofós	µg/L	60
Simazina	µg/L	2
Tebuconazol	µg/L	180
Terbufós	µg/L	1,2
Trifluralina	µg/L	20
<b>DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

**Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano.**

<b>CIANOTOXICAS</b>		
Parâmetro	Unidades	VMP
Microcistinas	µg/L	1
Saxitixinas	µg equivalente STX/L	3

**Tabela de padrão de radioatividade da água para o consumo humano.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alfa Total	Bq/L	0,5
Beta Total	Bq/L	1



**Tabela de padrão organoléptico de potabilidade.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH <sub>3</sub> )	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e Odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes ( como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

#### **4.2.1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL**

##### **ANÁLISES MENSAIS**

- **12 (doze)** coletas/amostras na Rede de Distribuição de água potável da ETA dos parâmetros bacteriológicos quantitativos de *Escherichia coli* , **cistos de giardia spp.** e **oocistos de cryptosporidium spp.**

Independente do solicitado no artigo 31 da Portaria nº 5 Anexo XX, o SAAE manterá em todas as análises a pesquisa de giardia spp. e oocistos de cryptosporidium spp. Todos devem ser expressos quantitativos.

#### **4.2.2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - Análises Complementares**

*Meses da Coleta Complementares – Outubro/2019 e Abril /2020*



### ANÁLISE COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA PRC N° 5 ANEXO XX

DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

**Incluir:**

- **GOSTO**
- **ODOR**

#### 4.3 POÇOS ARTESIANOS – Análises Semestrais

ANÁLISES SEMESTRAL DOS POÇOS MESES 12/2019 e 07/2020

Há 05 (cinco) poços artesianos em responsabilidade da Autarquia SAAE, são descritos como:

- **Poço Distrito Industrial I**
- **Poço Distrito Industrial II**
- **Poço Jardim Triunfo**
- **Poço E.T.E I**
- **Poço E.T.E II**

**Os Relatórios deverão ser separados e com a CORRETA identificação dos Poços**

**Parâmetros completos da portaria PRC N°5 Anexo XX em vigor;**

Parâmetros que deverão compor as análises para POÇOS ARTESIANOS que serão realizadas de forma **SEMESTRAL**, descritas abaixo:

- **PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS**
- **PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECAIS E TERMOTOLERANTES**

Parâmetro	Unidades	VMP (2)
<b>INORGÂNICAS</b>		
Antimônio	mg/L	0,005
Arsênio	mg/L	0,01
Bário	mg/L	0,7
Cádmio	mg/L	0,005
Chumbo	mg/L	0,01





Cianeto	mg/L	0,07
Cobre	mg/L	2
Cromo	mg/L	0,05
Fluoreto	mg/L	1,5
Mercurio	mg/L	0,001
Niquel	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	mg/L	10
Nitrito (como N)	mg/L	1
<u>Selenio</u>	mg/L	0,01
<u>Uranio</u>	mg/L	0,03
<b>ORGÂNICAS</b>		
Acrilamida	µg/L	0,5
Benzeno	µg/L	5
Benzo(a)pireno	µg/L	0,7
Cloreto de Vinila	µg/L	2
1,2 Dicloroetano	µg/L	10
1,1 Dicloroetano	µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis+trans)	µg/L	50
Diclorometano	µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8
Estireno	µg/L	20
Pentaclorofenol	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	4
Tetracloroetano	µg/L	40
Triclorobenzenos	µg/L	20
Tricloroetano	µg/L	20

<b>AGROTÓXICOS</b>		
2,4 D + 2,4,5 T	µg/L	30
Alaclor	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicar	µg/L	10
Aldrin + Deldrin	µg/L	0,03
Atrazina	µg/L	2
Carbendazim + Benomil	µg/L	120
Carbofurano	µg/L	7



Clordano	µg/L	0,2
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	30
DDT + DDD + DDE	µg/L	1
Diuron	µg/L	90
Endossulfan (α β e sais) (3)	µg/L	20
Endrin	µg/L	0,6
Glifosato + AMPA	µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)	µg/L	2
Mancozebe	µg/L	180
Maetamidofós	µg/L	12
Metolacoloro	µg/L	10
Molinato	µg/L	6
Parationa Metílica	µg/L	9
Pendimentalina	µg/L	20
Permetrina	µg/L	20
Profenofós	µg/L	60
Simazina	µg/L	2
Tebuconazol	µg/L	180
Terbufós	µg/L	1,2
Trifluralina	µg/L	20
<b>DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

**Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano.**

<b>CIANOTOXICAS</b>		
Parâmetro	Unidades	VMP
Microcistinas	µg/L	1
Saxitixinas	µg equivalente STX/L	3

**Tabela de padrão de radioatividade da água para o consumo humano.**



Parâmetro	Unidades	VMP
Alfa Total	Bq/L	0,5
Beta Total	Bq/L	1

**Tabela de padrão organoléptico de potabilidade.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH <sub>3</sub> )	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e Odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes ( como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

**4.3.1 POÇOS ARTESIANOS MENSAL**

**ANÁLISES MENSAIS**

- **12 (doze)** coletas/amostras dos Poços Artesianos dos parâmetros bacteriológicos quantitativos de *Escherichia coli* , cistos de giardia spp. e oocistos de cryptosporidium spp.

Independente do solicitado no artigo 31 da Portaria nº 5 Anexo XX, o SAAE manterá em todas as análises a pesquisa de giardia spp. e oocistos de cryptosporidium spp. Todos devem ser expressos quantitativos.



#### **4.3.2 POÇOS ARTESIANOS - Análises Complementares**

Meses da Coleta Complementares – Outubro/2019 e Abril /2020

#### **ANÁLISE COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA PRC N° 5 ANEXO XX**

DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

**Incluir**

- **GOSTO**
- **ODOR**

#### **CLÁUSULA 02**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2.** Assumir total responsabilidade sob a execução do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.
- 2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, antes do prazo fixado para a prestação dos serviços, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.6.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos, transporte, armazenamento e demais obrigações que incidam sobre a execução do objeto.
- 2.7.** O calendário de coleta está pré definido neste memorial, e poderá por entendimento da Empresa e com justificativa ser alterado e entregue após processo Licitatório no prazo máximo de 15 dias, com a empresa vencedora do certame.



**2.8.** A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos em no Maximo 10 (dez) dias úteis da coleta na Estação de Tratamento de Água, situada a Rua Padre Alexandrino do Rego Barros, nº 200 – Vila Santo Antonio, mediante prévio contato através do telefone (019) 3853-3105 ou (019) 3852-3508 e enviado por e-mail para [etalaboratorio@scaepedreira.com.br](mailto:etalaboratorio@scaepedreira.com.br) .

**2.9.** A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos com o endereço completo da residência coletada e o número do hidrômetro da mesma, no caso da água bruta é imprescindível a localização geográfica da coleta, assim como para os poços artesianos se forem coletadas amostras logo após o poço.

**2.10.** A licitante vencedora deverá apresentar os laudos das análises semestrais e complementares, redigidos em ordem seqüencial conforme exigido nas tabelas da Portaria PRC N°5 Anexo XX, juntamente com suas respectivas unidades exigidas na mesma, devendo citar as metodologias utilizadas para cada análise.

**2.11.** A licitante vencedora realizará as coletas conforme Cronograma de coletas de Amostras determinadas pelo responsável técnico da ETA, podendo este ser alterado conforme as necessidades do Setor.

**2.12.** Está incluso neste memorial e assim ser considerado pela Empresa, a Coleta, transporte e análise das amostras e emissão dos Laudo

**2.13.** As análises, deverão atender as normas nacionais e internacionais, ou seja, Standard Methods for the Examination of water and wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); Normas aplicadas pela International Standardization Organization (ISO) e metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a portaria PRC N°5 Anexo XX e Resolução SS-65 de 12 de abril de 2005, que estabelecem os padrões de potabilidade de água a serem observadas em todo território nacional, bem como que orienta quanto às metodologias que utilizará para cada parâmetro.

### **CLÁUSULA 03**

#### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total a execução dos serviços referente às análises laboratoriais é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preço acordado no pregão presencial em epígrafe.

<b>Item no Memorial</b>	<b>Descritivo da Análise</b> <b>Considerar todos os parâmetros que estão no descritivo para cada item.</b>	<b>Quantidade no período</b>	<b>Valor Por Laudo</b>	<b>Total</b>
<b>4.1</b>	<b>Água Bruta Semestral</b>	<b>02</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>4.1.1</b>	<b>Água Bruta Mensal</b>	<b>12</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



4.2	Rede de Distribuição Semestral	02	R\$	R\$
4.2.1	Rede de Distribuição Mensal	12	R\$	R\$
4.2.2	Rede de Distribuição Complementar	02	R\$	R\$
4.3	Poços Artesianos Semestral ( 05 Poços)	10	R\$	R\$
4.3.1	Poços Artesianos Mensal ( 05 Poços)	60	R\$	R\$
4.3.2	Poços Artesianos Complementar ( 05 Poços)	10	R\$	R\$
Total ----->		110	Total Geral --	R\$
			→	

#### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** A cada coleta realizada e conseqüente entrega de relatório de análise, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal, a qual será conferida e rubricada pelo responsável Técnico pelo Tratamento de Água.

**4.1.1.** O objeto deste instrumento será pago em até 15 (quinze) dias consecutivos, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal, após cumprida o determinado no **subitem 4.1.2** :

**4.1.2.** As medições enviadas após a conferência e autorização do responsável Técnico pelo Tratamento de Água, serão encaminhadas ao setor de Compras do SAAE que emitirá o Pedido de Compras, e assim a Empresa emitirá sua Nota Fiscal. Não serão aceitas Notas fiscais emitidas antes do Pedido de Compras do SAAE.

**4.1.3.** Portanto o pagamento será Feito conforme Medições e serviços que serão realizados:

- a) Análises Mensais;
- b) Análise Complementares;
- c) Análises Semestrais;

**4.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.





4.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGF n 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA 05**

##### **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução será no período de **12 (doze) meses**, começando a partir da emissão de início da ordem de serviços.

5.2. Poderá ser prorrogado de acordo com o **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e anuência entre as partes**, desde que o preço contratado continue sendo vantajoso à Contratante.

5.3. As coletas deverão ser efetuadas no poço artesiano e na rede de distribuição e água bruta, em pontos definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme **Anexo IX**, onde serão acompanhadas pelo Químico responsável da Estação de Tratamento de Água.

5.4. O calendário será elaborado com a empresa vencedora do certame.

5.5. A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos em no Máximo 10 (dez) dias úteis da coleta na Estação de Tratamento de Água, situada a Rua Padre Alexandrino do Rego Barros, nº 200 – Vila Santo Antonio, mediante prévio contato através do telefone (019) 3853-3105 ou (019) 3852-3508 e enviado por e-mail para [etalaboratorio@sacapedreira.com.br](mailto:etalaboratorio@sacapedreira.com.br) .

5.6. A licitante vencedora deverá apresentar os laudos das análises semestrais e complementares, redigidos em ordem seqüencial conforme exigido nas tabelas da Portaria PRC Nº5 Anexo XX, juntamente com suas respectivas unidades exigidas na mesma, devendo citar as metodologias utilizadas para cada análise.

5.7. A licitante vencedora realizará as coletas conforme Cronograma de coletas de Amostras determinadas pelo responsável técnico da ETA, podendo este ser alterado conforme as necessidades do Setor.

#### **CLÁUSULA 06**

##### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta das **Dotações Orçamentárias nºs.:**

**Unidade:** 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

**Executora:** 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

**Dotação:** 17.512.0020.0020.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

**Cód. Reduzido:** 2780

**Reserva de Saldo nº 1106**

**Valor reservado:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)



## CLÁUSULA 7

### DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste instrumento, na forma da **cláusula 05**, os valores das análises, serão reajustados de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA 08

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**8.1.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

**8.2.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Setor para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Divisão de Assuntos Jurídicos para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Diretor Geral a Contratada poderá repassar o aumento.

## CLÁUSULA 9

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**9.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA 09

### DAS SANÇÕES

**9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



**9.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**9.1.5.** Pelo atraso na execução do objeto, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

**9.1.5.1.** atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% (um por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

**9.1.5.2.** atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

**9.1.5.3.** superior à **07 (sete) dias consecutivos**, enseja a rescisão deste instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.

**9.1.6.** A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## CLÁUSULA 10

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1. A CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**10.1.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução da serviços;

**10.1.2.** Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**10.1.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.4.** Exercer ampla fiscalização, através do técnico responsável da E.T.A, para verificação se a Contratada está atendendo a todas as determinações deste instrumento.

## CLÁUSULA 12

### **DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## CLÁUSULA 13

### **DO FORO**

**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.



**13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), \_\_\_\_\_.

**SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**NOME DO DIRETOR GERAL**  
CONTRATANTE

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01- Nome por extenso : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

02- Nome por extenso : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2019**

**Contratante : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**Objeto :** Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesianos do Município de Pedreira/SP.

**Contratada :** \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**



Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 17/2019**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal  
RG nº:





**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS**

**Ref: Tomada de Preços nº17/2019  
Processo Licitatório nº 870/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, que o responsável técnico para a execução do objeto do aludido Pregão Presencial nº 17/2019, será o (a) Sr. (a.) ..... – CRQ/.... nº .....

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*



## ANEXO IX

### MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

**REF.: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DA ÁGUA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ÁGUA BRUTA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**

#### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DA ÁGUA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS E ÁGUA BRUTA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA, (conforme Memorial Descritivo em anexo).**

**1.2** As análises, deverão atender as normas nacionais e internacionais, ou seja, Standard Methods for the Examination of water and wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); Normas aplicadas pela International Standardization Organization (ISO) e metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a portaria PRC Nº5 Anexo XX e Resolução SS-65 de 12 de abril de 2005, que estabelecem os padrões de potabilidade de água a serem observadas em todo território nacional, bem como que orienta quanto às metodologias que utilizará para cada parâmetro.

#### **2 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. As coletas deverão ser efetuadas nos poços artesianos, na rede de distribuição de água tratada e água bruta ( Rio Jaguari ), em pontos definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme este Memorial, onde serão acompanhadas pelo responsável técnico.

2.2. As análises serão realizadas pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo coleta e análises realizadas semestralmente, outras complementares e mensalmente, conforme Memorial.

2.3. O calendário de coleta está pré definido neste memorial, e poderá por entendimento da Empresa e com justificativa ser alterado e entregue após processo Licitatório no prazo máximo de 15 dias, com a empresa vencedora do certame.

2.4. A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos em no Máximo 10 (dez) dias úteis da coleta na Estação de Tratamento de Água, situada a Rua Padre Alexandrino do Rego Barros, nº 200 – Vila Santo Antonio, mediante prévio contato através do telefone (019) 3853-3105 ou (019) 3852-3508 e enviado por e-mail para [etalaboratorio@saaepedreira.com.br](mailto:etalaboratorio@saaepedreira.com.br).

2.5. A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos com o endereço completo da residência coletada e o número do hidrômetro da mesma, no caso da água bruta é imprescindível a localização geográfica da coleta, assim como para os poços artesianos se forem coletadas amostras logo após o poço.



2.6. A licitante vencedora deverá apresentar os laudos das análises semestrais e complementares, redigidos em ordem seqüencial conforme exigido nas tabelas da Portaria PRC Nº5 Anexo XX, juntamente com suas respectivas unidades exigidas na mesma, devendo citar as metodologias utilizadas para cada análise.

2.7. A licitante vencedora realizará as coletas conforme Cronograma de coletas de Amostras determinadas pelo responsável técnico da ETA, podendo este ser alterado conforme as necessidades do Setor.

2.8. Está incluso neste memorial e assim ser considerado pela Empresa, a Coleta, transporte e análise das amostras e emissão dos Laudos.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1.2. Nomear o (s) responsável (s) técnico (s) pela elaboração das análises da portaria PRC Nº5 Anexo XX em vigor, apresentando declaração nos moldes do modelo do Anexo VIII, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CRQ (parâmetros físicos e químicos) e CRBIO (parâmetros microbiológicos) e que faz parte integrante do quadro de funcionários da empresa.

3.1.4. – Apresentar o Registro da Pessoa Jurídica junto ao CRQ ( Conselho Regional de Química) e CRBIO( Conselho regional de Biologia), com validade em vigor;

3.1.5. Apresentar o certificado de acreditação, bem como uma copia do seu Escopo de Acreditação e escopo de extensão com protocolo do Inmetro quando for o caso e deverá conter todos os parâmetros previstos na Portaria em vigor. **EXCETO QUANTO AS ANALISES DE RADIOATIVIDADE.**

a.) Por exigência da Portaria PRC Nº5 Anexo XX , os laboratórios do processo deverão ter seus parâmetros acreditados pelo INMETRO, quando em processo de Acreditação a Autarquia Municipal aceitará o protocolo do processo de acreditação dos parâmetros e quando subcontratado de outros laboratórios para as análises, devesa ser apresentado a acreditação do parâmetro subcontratado pelo laboratório.

3.1.5 01 (um) ou mais atestados de capacidade Operacional em nome do licitante, emitido por órgão publico ou privado necessariamente em nome do Licitante, devidamente registrado no órgão competente (CRQ e CRBIO) compatível com o objeto, se enquadrando na portaria atual.

3.1.6 Declaração de que o Laboratório mantém programa de qualidade interna conforme requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR/ISO/IEC 17025, devendo apresentar, caso vencedora, na assinatura do contrato, o respectivo certificado ou numero de processo de certificação de órgão reconhecido oficialmente.

3.1.7 Declaração da licitante, que caso vencedora do certame permitirá a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, em atendimento ao Decreto nº 5440 de 04 de maio de 2005, referente a disponibilidade de informações da qualidade da água distribuída.

3.1.8 Declaração da licitante informando os equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria PRC Nº5 Anexo XX e que atende as exigências do CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Proágua – 1992 ( Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano).

3.1.9 O licitante deverá comprovar através de atestado, que possui capacitação técnica para executar as análises e estar cadastrado no INMETRO ou ANVISA.

3.1.10 A licitante deverá apresentar Registro da Vigilância Sanitária do Município em que esta instalada devido às análises microbiológicas

### **RESUMO DAS QUANTIDADES DE COLETAS E ANÁLISES A SEREM REALIZADAS DURANTE O CONTRATO E DATA PRÉ DETERMINADAS PELA AUTARQUIA.**

Tabela I

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO PRC Nº 5 ANEXO XX RESUMO DAS COLETAS
--



	Semestral	Complementares	Mensais
A. Bruta	2	-	12
Rede	2	2	12
Poço I	2	2	12
Poço II	2	2	12
Triunfo	2	2	12
Distrito I	2	2	12
Distrito II	2	2	12
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>84</b>

#### DATAS PREVIAMENTE AGENDADAS

Análises	Primeira coleta	Segunda coleta
Semestral	Janeiro /20	Agosto /20
Complementar	Outubro /19	Abril /20

#### 4. ESCOPO DAS COLETAS POR SEGMENTO CONFORME TABELA I

##### 4.1. ÁGUA BRUTA ( Rio Jaguari ) Análise Semestral

Meses da Coleta Semestrais – Janeiro/2019 e Agosto /2020

##### Parâmetros completos da portaria PRC N°5 Anexo XX em vigor;

Parâmetros que deverão compor as análises para água bruta que serão realizadas de forma SEMESTRAL, descritas abaixo:

- **PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS**
- **PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECALIS E TERMOTOLERANTES**
- **ANÁLISE DE CLOROFILA;**
- **MONITORAMENTO DE VÍRUS ENTERICO;**

Parâmetro	Unidade	VMP (2)
<b>INORGÂNICAS</b>		
Antimônio	mg/L	0,005
Arsênio	mg/L	0,01
Bário	mg/L	0,7
Cádmio	mg/L	0,005
Chumbo	mg/L	0,01
Cianeto	mg/L	0,07
Cobre	mg/L	2
Cromo	mg/L	0,05
Fluoreto	mg/L	1,5
Mercúrio	mg/L	0,001



Níquel	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	mg/L	10
Nitrito (como N)	mg/L	1
Selênio	mg/L	0,01
Urânio	mg/L	0,03
ORGÂNICAS		
Parâmetro	Unidade	VMP (2)
Acrilamida	µg/L	0,5
Benzeno	µg/L	5
Benzo(a)pireno	µg/L	0,7
Cloreto de Vinila	µg/L	2
1,2 Dicloroetano	µg/L	10
1,1 Dicloroetano	µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis+trans)	µg/L	50
Diclorometano	µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8
Estireno	µg/L	20
Pentaclorofenol	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	4
Tetracloroetano	µg/L	40
Triclorobenzenos	µg/L	20
Tricloroetano	µg/L	20
AGROTÓXICOS		
2,4 D + 2,4,5 T	µg/L	30
Alaclor	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicar	µg/L	10
Aldrin + Deldrin	µg/L	0,03
Atrazina	µg/L	2
Carbendazim + Benomil	µg/L	120
Carbofurano	µg/L	7
Clordano	µg/L	0,2
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	30
DDT + DDD + DDE	µg/L	1
Diuron	µg/L	90
Endossulfan (α β e sais) (3)	µg/L	20
Endrin	µg/L	0,6



Glifosato + AMPA	µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)	µg/L	2
Mancozebe	µg/L	180
Maetamidofós	µg/L	12
Metolacloro	µg/L	10
Molinato	µg/L	6
Parationa Metílica	µg/L	9
Pendimentalina	µg/L	20
Permetrina	µg/L	20
Profenofós	µg/L	60
Simazina	µg/L	2
Tebuconazol	µg/L	180
Terbufós	µg/L	1,2
Trifluralina	µg/L	20
<b>DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

**Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano.**

<b>CIANOTOXICAS</b>		
Parâmetro	Unidades	VMP
Microcistinas	µg/L	1
Saxitixinas	µg equivalente STX/L	3

**Tabela de padrão de radioatividade da água para o consumo humano.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alfa Total	Bq/L	0,5
Beta Total	Bq/L	1

**Tabela de padrão organoléptico de potabilidade.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH3)	mg/L	1,5





Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e Odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes ( como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

#### 4.1.1 ÁGUA BRUTA ( Rio Jaguari )

##### ANÁLISES MENSAIS

- **12 (doze)** coletas/amostras na captação da ETA dos parâmetros bacteriológicos quantitativos de ***Escherichia coli*** , **cistos de giardia spp.** e **oocistos de cryptosporidium spp.**

Independente do solicitado no artigo 31 da Portaria nº 5 Anexo XX, o SAAE manterá em todas as análises a pesquisa de giardia spp. e oocistos de cryptosporidium spp. Todos devem ser expressos quantitativos.

#### 4.2. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - Análises semestrais

Meses da Coleta Semestrais – Janeiro/2019 e Agosto /2020

**Parâmetros completos da portaria PRC N°5 Anexo XX em vigor;**

Parâmetros que deverão compor as análises para REDE DE DISTRIBUIÇÃO que serão realizadas de forma **SEMESTRAL**, descritas abaixo:

- **PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS**
- **PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECAIS E TERMOTOLERANTES**



**Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde.**

Parâmetro	Unidades	VMP (2)
<b>INORGÂNICAS</b>		
Antimônio	mg/L	0,005
Arsênio	mg/L	0,01
Bário	mg/L	0,7
Cádmio	mg/L	0,005
Chumbo	mg/L	0,01
Cianeto	mg/L	0,07
Cobre	mg/L	2
Cromo	mg/L	0,05
Fluoreto	mg/L	1,5
Merúrio	mg/L	0,001
Níquel	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	mg/L	10
Nitrito (como N)	mg/L	1
Selênio	mg/L	0,01
Urânio	mg/L	0,03
<b>ORGÂNICAS</b>		
Acrilamida	µg/L	0,5
Benzeno	µg/L	5
Benzo(a)pireno	µg/L	0,7
Cloreto de Vinila	µg/L	2
1,2 Dicloroetano	µg/L	10
1,1 Dicloroetano	µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis+trans)	µg/L	50
Diclorometano	µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8
Estireno	µg/L	20
Pentaclorofenol	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	4
Tetracloroetano	µg/L	40
Triclorobenzenos	µg/L	20
Tricloroetano	µg/L	20
<b>AGROTÓXICOS</b>		



2,4 D + 2,4,5 T	µg/L	30
Alaclor	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicar	µg/L	10
Aldrin + Deldrin	µg/L	0,03
Atrazina	µg/L	2
Carbendazim + Benomil	µg/L	120
Carbofurano	µg/L	7
Clordano	µg/L	0,2
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	30
DDT + DDD + DDE	µg/L	1
Diuron	µg/L	90
Endossulfan (α β e sais) (3)	µg/L	20
Endrin	µg/L	0,6
Glifosato + AMPA	µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)	µg/L	2
Mancozebe	µg/L	180
Maetamidofós	µg/L	12
Metolacoloro	µg/L	10
Molinato	µg/L	6
Parationa Metflica	µg/L	9
Pendimentalina	µg/L	20
Permetrina	µg/L	20
Profenofós	µg/L	60
Simazina	µg/L	2
Tebuconazol	µg/L	180
Terbufós	µg/L	1,2
Trifluralina	µg/L	20
<b>DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

**Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano.**



CIANOTOXICAS		
Parâmetro	Unidades	VMP
Microcistinas	µg/L	1
Saxitoxinas	µg equivalente STX/L	3

**Tabela de padrão de radioatividade da água para o consumo humano.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alfa Total	Bq/L	0,5
Beta Total	Bq/L	1

**Tabela de padrão organoléptico de potabilidade.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH <sub>3</sub> )	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e Odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes ( como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

**4.2.1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL**

**ANÁLISES MENSAIS**



- **12 (doze)** coletas/amostras na Rede de Distribuição de água potável da ETA dos parâmetros bacteriológicos quantitativos de ***Escherichia coli***, **cistos de giardia spp.** e **oocistos de cryptosporidium spp.**

Independente do solicitado no artigo 31 da Portaria nº 5 Anexo XX, o SAAE manterá em todas as análises a pesquisa de giardia spp. e oocistos de cryptosporidium spp. Todos devem ser expressos quantitativos.

#### **4.2.2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - Análises Complementares**

Meses da Coleta Complementares – Outubro/2019 e Abril /2020

#### **ANÁLISE COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA PRC Nº 5 ANEXO XX**

DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

**Incluir:**

- **GOSTO**
- **ODOR**

#### **4.3 POÇOS ARTESIANOS – Análises Semestrais**

ANÁLISES SEMESTRAL DOS POÇOS MESES 12/2019 e 07/2020

Há 05 (cinco) poços artesanais em responsabilidade da Autarquia SAAE, são descritos como:

- **Poço Distrito Industrial I**
- **Poço Distrito Industrial II**
- **Poço Jardim Triunfo**
- **Poço E.T.E I**
- **Poço E.T.E II**

**Os Relatórios deverão ser separados e com a CORRETA identificação dos Poços**

**Parâmetros completos da portaria PRC Nº5 Anexo XX em vigor;**

Parâmetros que deverão compor as análises para POÇOS ARTESIANOS que serão realizadas de forma **SEMESTRAL**, descritas abaixo:

- **PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETERETRÓFICAS**
- **PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECAIS E TERMOTOLERANTES**



Parâmetro	Unidades	VMP (2)
<b>INORGÂNICAS</b>		
Antimônio	mg/L	0,005
Arsênio	mg/L	0,01
Bário	mg/L	0,7
Cádmio	mg/L	0,005
Chumbo	mg/L	0,01
Cianeto	mg/L	0,07
Cobre	mg/L	2
Cromo	mg/L	0,05
Fluoreto	mg/L	1,5
Mercurio	mg/L	0,001
Níquel	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	mg/L	10
Nitrito (como N)	mg/L	1
<u>Selenio</u>	mg/L	0,01
<u>Uranio</u>	mg/L	0,03
<b>ORGÂNICAS</b>		
Acrilamida	µg/L	0,5
Benzeno	µg/L	5
Benzo(a)pireno	µg/L	0,7
Cloreto de Vinila	µg/L	2
1,2 Dicloroetano	µg/L	10
1,1 Dicloroetano	µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis+trans)	µg/L	50
Diclorometano	µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8
Estireno	µg/L	20
Pentaclorofenol	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	4
Tetracloroetano	µg/L	40
Triclorobenzenos	µg/L	20
Tricloroetano	µg/L	20

### AGROTÓXICOS





2,4 D + 2,4,5 T	µg/L	30
Alaclor	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicar	µg/L	10
Aldrin + Deldrin	µg/L	0,03
Atrazina	µg/L	2
Carbendazim + Benomil	µg/L	120
Carbofurano	µg/L	7
Clordano	µg/L	0,2
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	30
DDT + DDD + DDE	µg/L	1
Diuron	µg/L	90
Endossulfan (α β e sais) (3)	µg/L	20
Endrin	µg/L	0,6
Glifosato + AMPA	µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)	µg/L	2
Mancozebe	µg/L	180
Maetamidofós	µg/L	12
Metolacoloro	µg/L	10
Molinato	µg/L	6
Parationa Metflica	µg/L	9
Pendimentalina	µg/L	20
Permetrina	µg/L	20
Profenofós	µg/L	60
Simazina	µg/L	2
Tebuconazol	µg/L	180
Terbufós	µg/L	1,2
Trifluralina	µg/L	20
<b>DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO</b>		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1



**Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano.**

CIANOTOXICAS		
Parâmetro	Unidades	VMP
Microcistinas	µg/L	1
Saxitoxinas	µg equivalente STX/L	3

**Tabela de padrão de radioatividade da água para o consumo humano.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alfa Total	Bq/L	0,5
Beta Total	Bq/L	1

**Tabela de padrão organoléptico de potabilidade.**

Parâmetro	Unidades	VMP
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH <sub>3</sub> )	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e Odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes ( como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

**4.3.1 POÇOS ARTESIANOS MENSAL**

**ANÁLISES MENSAIS**



- **12 (doze)** coletas/amostras dos Poços Artesianos dos parâmetros bacteriológicos quantitativos de ***Escherichia coli*** , **cistos de giardia spp.** e **oocistos de cryptosporidium spp.**

Independente do solicitado no artigo 31 da Portaria nº 5 Anexo XX, o SAAE manterá em todas as análises a pesquisa de giardia spp. e oocistos de cryptosporidium spp. Todos devem ser expressos quantitativos.

#### **4.3.2 POÇOS ARTESIANOS - Análises Complementares**

Meses da Coleta Complementares – Outubro/2019 e Abril /2020

#### **ANÁLISE COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA PRC Nº 5 ANEXO XX**

DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

#### **Incluir**

- **GOSTO**
- **ODOR**



RESUMO DA QUANTIDADE E ANÁLISES CONFORME DESCRITIVO – UTILIZAR PARA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E PROCESSO LICITATÓRIO.

Item no Memorial	Descritivo da Análise Considerar todos os parâmetros que estão no descritivo para cada item.	Quantidade no período	Valor Por Laudo	Total
4.1	Água Bruta Semestral	02	R\$	R\$
4.1.1	Água Bruta Mensal	12	R\$	R\$
4.2	Rede de Distribuição Semestral	02	R\$	R\$
4.2.1	Rede de Distribuição Mensal	12	R\$	R\$
4.2.2	Rede de Distribuição Complementar	02	R\$	R\$
4.3	Poços Artesianos Semestral ( 05 Poços)	10	R\$	R\$
4.3.1	Poços Artesianos Mensal ( 05 Poços)	60	R\$	R\$
4.3.2	Poços Artesianos Complementar ( 05 Poços)	10	R\$	R\$
<b>Total -----&gt;</b>		<b>110</b>	<b>Total Geral --&gt;</b>	<b>R\$</b>

**Observação:** Os itens do Memorial descrito neste resumo representam as análises que deverão ser consideradas para o preço SEMESTRAL, COMPLEMENTAR e MENSAL de cada Item.